



ESTADO DO PARÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Gabinete do Prefeito

Lei nº 673/2012

**Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual vigente; e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Rio Maria, Estado do Pará, Sr. Walter José da Silva, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Especial, na Lei Orçamentária vigente na seguinte dotação:

|                             |  |  |              |
|-----------------------------|--|--|--------------|
| 11.011.01.031.0001-<br>2003 | ENCARGOS COM O PESSOAL DO PODER<br>LEGISLATIVO |  |              |
| 3.1.90.94.00                | Indenizações Trabalhistas                      |  | R\$ 3.000,00 |
| 11.011.01.031.0001-<br>2001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL                 |  |              |
| 3.3.90.92.00                | Despesas de Exercícios<br>Anteriores           |  | R\$ 3.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura do presente Crédito Especial objeto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte dotação:

|                             |                                       |  |              |
|-----------------------------|---------------------------------------|--|--------------|
| 11.011.01.031.0001-<br>2001 | MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL        |  |              |
| 4.4.90.52.00                | Equipamentos e Material<br>Permanente |  | R\$ 6.000,00 |

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a suplementar o crédito ora aberto, em até 100% (cem por cento) de seu valor total da despesa, dentro do mesmo e/ou outros Projetos/Atividades/Operações Especiais.



ESTADO DO PARÁ

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

Gabinete do Prefeito

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2012.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.

**WALTER JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal